



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 32/2013

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 20 de março de 2013, conforme os autos do Processo de Nº 638150,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar “ad referendum” da plenária do CONSEPE, a alteração na Matriz Curricular do Curso de Engenharia de Alimentos, campus de Itapetinga, na forma que se segue:

DISCIPLINA	ALTERAÇÃO
Etonologia (DEBI 244)	Altera a carga horária de 45 pra 60 horas

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 02 de maio de 2013.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE